



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Minas Gerais

☒ F-C - Comissão de Justiça e Redação

☐ F-C - Comissão de Ordem Social

☒ F-C - Comissão de Administração Pública

☐ F-C - Comissão de Administração Financeira

☒ F-C - Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 6992/2013

Às Comissões, em 16/04/2013

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
MARIA HENRIQUETA DE BARROS SANTIAGO
(*1942 +2013)."

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Agrov</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>14</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>23.04.13</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 6992/2013

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
MARIA HENRIQUETA DE BARROS SANTIAGO
(*1942 +2013)

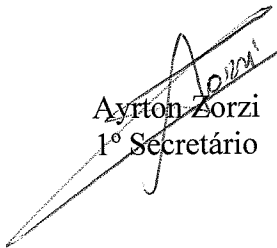
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA MARIA HENRIQUETA DE BARROS SANTIAGO** a atual Rua 24 do Loteamento Parque Real.

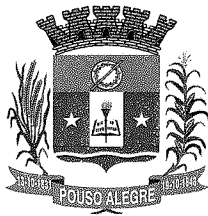
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 23 de Abril de 2013.

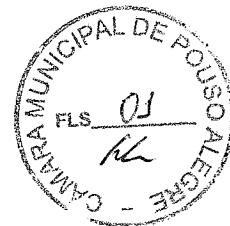

Dulcemera Costa
Presidente da Mesa


Ayrton Borzi
1º Secretário

Autor: Hamilton Magalhães
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 6992/2013

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: MARIA
HENRIQUETA DE BARROS SANTIAGO
(*1942+2013)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais,
aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA MARIA HENRIQUETA
DE BARROS SANTIAGO** a atual Rua 24 do Loteamento Parque Real.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei
entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de Abril de 2013.

HAMILTON MAGALHÃES
1º VICE-PRESIDENTE

Maria Henriqueta de Barros Santiago



Nasceu em Pouso Alegre em 29 de junho de 1942. Seus pais foram Maria Benedita de Barros Santiago e Antônio Ribeiro Santiago.

Formada em direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas.

Trabalhou e se aposentou na Receita Federal como Auditora Fiscal.

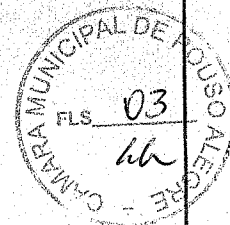
De profunda formação religiosa, participava ativamente da comunidade do Santuário.

Foi ministra da Eucaristia na Catedral Metropolitana de Pouso Alegre.

Um coração generoso, colaborava com várias Associações e Instituições religiosas e, pessoalmente, com as pessoas próximas a ela.

Faleceu em 15 de março de 2013, aos 70 anos de idade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

MARIA HENRIQUETA DE BARROS SANTIAGO

MATRÍCULA:

0557720155 2013 4 00067 077 0028273 59

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
feminino	Branca	solteira, com 70 anos de idade
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Pouso Alegre - MG	5.730.617 - MG	era eleitora

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

ANTONIO RIBEIRO SANTIAGO (falecido) e MARIA BENEDICTA DE BARROS SANTIAGO (falecida) - Rua Dom Nery, nº 289, apto. 1031, centro - Pouso Alegre - MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA MÊS ANO
quinze de março de dois mil e treze às 08:30 horas	15/03/2013

LOCAL DE FALECIMENTO

Rua Dom Nery, nº 289, apto. 1031, centro (domicílio) em Pouso Alegre - MG

CAUSA DA MORTE

parada cardio-respiratória, câncer metástases, câncer pulmão, intestino, ósseo

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO)

cemitério municipal de Pouso Alegre, MG

DECLARANTE

Margarida Maria Fagundes

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dra. Daniela Vânia Dorighello, CRM/MG 43083

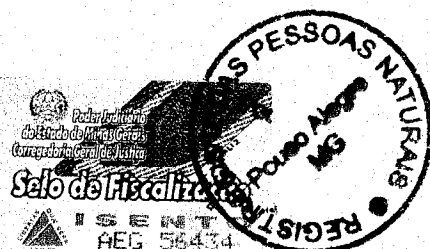
OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Deixou bens e testamento conhecido..

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Oficial: SEBASTIÃO SAULO VALERIANO
Rua Adolfo Olinto, 702 - centro
Pouso Alegre - MG
Telefones: 34233252 - 91309711

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pouso Alegre - MG, 15 de março de 2013

Ilza Emboba
Oficial Substituta



Assunto: PL's 494/2013, 6989/2013, 6990/2013, 6991/2013, 6992/2013 e Parecer Prévio
TCE-MG - Processo nº 729.297
De: Luiz Guilherme <luiz@cmpa.mg.gov.br>
Data: 18/04/2013 13:19
Para: branco@cmpa.mg.gov.br, fabio.sopa@hotmail.com, adrianomatosadv@gmail.com



Prezado Wesley,

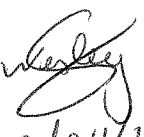
Seguem os PL's 494/2013, 6989/2013, 6990/2013, 6991/2013, 6992/2013 para disponibilização na pasta Gabinetes, nos termos do Ofício nº 177/2013. O Parecer Prévio TCE-MG - Processo nº 729.297 foi disponibilizado diretamente na pasta, pois o arquivo é muito grande para enviar por e-mail.

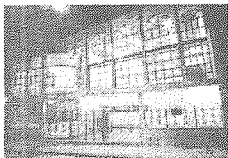
Atenciosamente,

Secretaria CMPA

—Anexos:—

PL 494-13.pdf	317KB
PL 6989-13.pdf	429KB
PL 6990-13.pdf	143KB
PL 6991-13.pdf	123KB
PL 6992-13.pdf	145KB


18/04/13
13:22



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6992/2013



RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 6992/13, dispõe sobre a denominação de via pública: Rua Maria Henriqueta de Barros Santiago, de autoria do Vereador Hamilton Magalhães.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos de seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

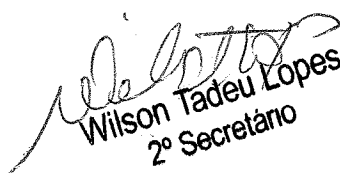
Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 22 de abril de 2013


Rafael Huhn
Vereador


Wilson Tadeu Lopes
2º Secretário

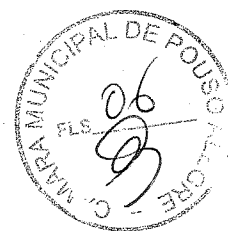

Gilberto Barreiro
Vereador



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG
Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar
Gabinete Parlamentar

Sala das Comissões "Bernardino de Campos"



Presidente: _____

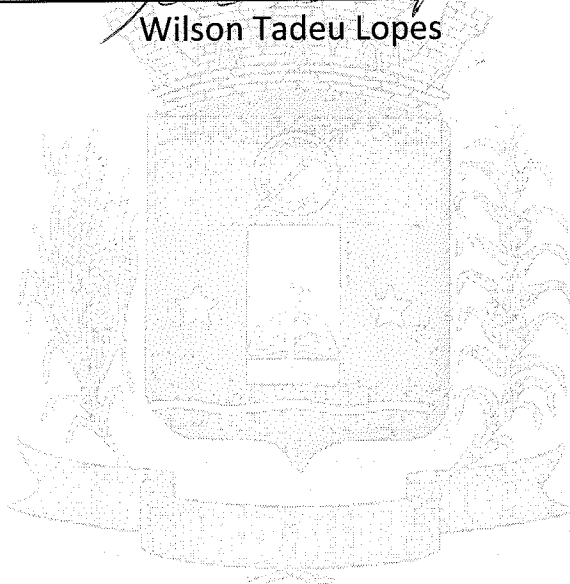
[Signature]
Gilberto Guimarães Barreiro

Relator: _____

[Signature]
Rafael Huhn

Secretário: _____

[Signature]
Wilson Tadeu Lopes



PARECER JURÍDICO



*Excelentíssima Sra. Presidente da Câmara de Vereadores do
Município de Pouso Alegre, Minas Gerais,
Pouso Alegre, 22 de abril de 2013.*

PROJETO DE LEI N. 6.992/2013

A pedido da secretaria dessa Casa de Leis, vimos exarar parecer acerca do projeto de lei que prevê a DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA no município de Pouso Alegre-MG, **Rua MARIA HENRIQUETA DE BARROS SANTIAGO**, cuja autoria é i. Vereador HAMILTON MAGALHÃES.

1. O projeto de Lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre – MG para votação e aprovação.
2. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal

artigo 30 : “Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

3. Suplementarmente, verifica-se que o (a) saudoso (a) homenageado (a) possuía profundo histórico de vida com o município, que fazem merecer,

W. S. Magalhães
23/04/13

sem dúvidas, o nome de Rua como forma de homenageá-la e, além disso, homenagear seus familiares.



4. Estando tudo em conformidade com a Lei essa Assessoria Jurídica vem **OPINAR pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais e do processo legislativo.

Por garantia, e a título de **sugestão** somente, poderá o Ilustre Edil informar-se a respeito da inexistência de nome de Rua idêntico (homônimo) como forma de evitarem-se futuras alterações legislativas e, igualmente, darem-se garantias aos usuários dos serviços dos Correios, mapeamento de ruas, usuários de transportes coletivos etc... quanto a localização do referido endereço.

É o modesto parecer.

FÁBIO DE SOUZA DE PAULA
Procurador
OAB/MG 98.673

ADRIANO DE MATOS JÚNIOR
Procurador
OAB/MG 42.827



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 22 de Abril de 2013

Parecer Da Comissão De Administração Pública

Projeto de Resolução Nº: 6992/2013

O presente projeto **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:**

RUA MARIA HENRIQUETA DE BARROS SANTIAGO

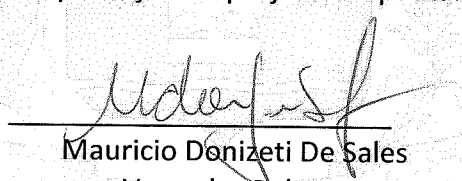
(* 1942 +2013)



Passa a denominar-se **RUA MARIA HENRIQUETA DE BARROS SANTIAGO**, a atual Rua 24, do Loteamento Parque Real.

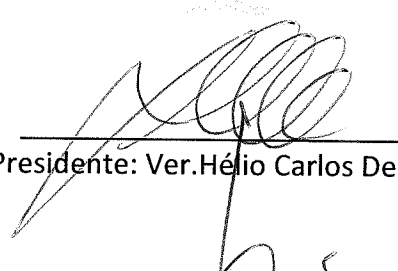
O Projeto de Lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre- MG para votação e aprovação.

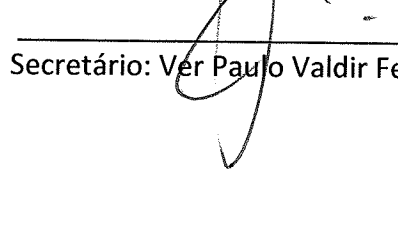
Estando tudo em conformidade com a Lei à Comissão De Administração Publica, manifesta favoravelmente à aprovação do projeto em pauta.


Mauricio Donizeti De Sales
Vereador Relator

Maurício Tutty
Vereador

Vota a favor, com o relator:


Presidente: Ver. Hélio Carlos De Oliveira


Secretário: Ver Paulo Valdir Ferreira